



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

EDITAL 04/2024 – IFC – *Campus Ibirama*
EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE AÇÕES DE
ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO (ENPEX) - 2024-2026/2026-2028

O Diretor Geral do Campus Ibirama, Douglas Hörner, por meio das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações e Projetos nas três áreas (Ensino, Pesquisa e Extensão, doravante denominadas ENPEX), sem recursos financeiros, na modalidade fluxo contínuo/demanda permanente, a serem desenvolvidos no Campus Ibirama.

1. DO OBJETO

Registro e validação das ações ENPEX, na modalidade de Fluxo Contínuo (Demanda Permanente), com Bolsista(s) Voluntário(s) e/ou com o envolvimento de estudantes em atividades de natureza ENPEX, a serem desenvolvidas por servidores lotados no campus Ibirama do IFC.

2. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

2.1. Tem como objetivos registrar e validar ações ENPEX, na modalidade de Fluxo Contínuo (Demanda Permanente);

2.1.1. São consideradas ações ENPEX na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógico-científicos que promovem o desenvolvimento local junto a comunidade.

2.2. O público alvo é a comunidade acadêmica do IFC Ibirama (servidores, estudantes voluntários matriculados no campus e comunidade externa, quando for o caso).

2.3. Este Edital está em consonância com as diretrizes institucionais das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC.

3. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES ENPEX

ENSINO: São projetos de Ensino aqueles que contemplam palestras, encontros, oficinas, mini cursos, jornadas, workshops, atividades esportivas e artísticas, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos de atualização, nivelamento, formações, produção de material didático, entre outros, que ocorram pelo desenvolvimento de atividades extracurriculares, ou complementares, com estudantes matriculados no IFC Ibirama.

PESQUISA: Projetos de Pesquisa e Inovação devem ter objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação. As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, seguindo os preceitos da Ética em Pesquisa.

EXTENSÃO: Os projetos de extensão visam a relação entre teoria e prática, envolvendo docentes, técnicos administrativos, discentes e a comunidade externa, com o objetivo de cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta DEVERÁ contemplar a participação efetiva e ativa da COMUNIDADE EXTERNA ao IFC, descrevendo com clareza como se dará tal participação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Vigência do edital	24 meses, prorrogáveis pelo mesmo período
Período para submissão das propostas	Mensalmente (até dia 15) e até 3 meses antes do término da vigência (25/11/2025, ou 2028, em caso de prorrogação do edital)
Distribuição das propostas para avaliação	A partir do dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da aprovação
Período de execução da Ação	Entre 3 e 10 meses





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

Relatório final e comprovante de submissão em evento

Até 30 dias após o encerramento da ação

4.1. Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/05/2024

Parecer: até 31/05/2024

Início do projeto: 01/06/2024

As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

- 5.1. São elegíveis, como coordenador de projeto, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC Ibirama que tenham qualificação compatível com a ação proposta;
- 5.2. **Não são elegíveis** os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC Ibirama durante o período de submissão do projeto;
- 5.3. O coordenador e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação relacionada com sua proposta até a data de submissão.
- 5.4. Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de bolsista, colaborador ou voluntário;
- 5.5. Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios;
- 5.6. Estar cadastrado na Plataforma Lattes e ter seu Currículo atualizado dentro dos últimos seis meses da data de submissão da proposta;
- 5.7. **Para as propostas de Pesquisa**, o(a) docente deverá estar cadastrado(a) como membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq e, preferencialmente, certificado pelo IFC;
- 5.8. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, e encaminhá-los, conforme cronograma deste Edital, à Coordenação ENPEX do Campus;
- 5.9. É vedado ao coordenador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista;
- 5.10. A substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, vontade própria devidamente justificada ou por decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento e demais Editais do IFC.
 - 5.10.1. O coordenador substituto deve estar nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado, e possuir os requisitos regidos pelo **item 5** do presente edital e a substituição respaldada pela respectiva Comissão e Coordenação ENPEX, em acordo com a Direção do Campus;
- 5.11. Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (por meio de fotos ou outros documentos relevantes), bem como atender os requisitos constantes no Art. 22 da Resolução 011-CONSUPER/2015;
- 5.12. Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das suas atividades e enviar à Coordenação ENPEX responsável e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.
- 5.13. Acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante bolsista, responsabilizando-se por informar à respectiva Coordenação ENPEX do Campus sobre:
 - 5.13.1. o andamento do projeto; os casos de desistência da bolsa; o trancamento de matrícula; a conclusão de curso; a aquisição de vínculo empregatício; o recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição; o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.
- 5.14. Orientar o(a) bolsista para a correta redação de divulgação dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes); participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s);
- 5.15. Acompanhar o bolsista, caso seja menor de idade, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo aqueles em que a participação seja de caráter coletivo com o acompanhamento de algum servidor.
 - 5.15.1. No impedimento de acompanhamento do coordenador do projeto, este deverá indicar outro servidor do IFC que aceite acompanhar (**ANEXO XIII**).





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

- 5.16. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho ENPEX, apoiados pelo presente edital, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio do IFC Ibirama.
- 5.17. Em qualquer momento da execução do projeto, o coordenador poderá emitir declaração de participação do bolsista e/ou colaborador em seu projeto ENPEX.

6. REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

- 6.1. Estar regularmente matriculado no IFC Ibirama, em cursos Técnicos ou de Ensino Superior;
- 6.2. Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
- 6.3. Ausência de infração constante em ficha disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses, conforme resolução 05-CONSUPER/2017;
- 6.4. Dispor de horário compatível para a realização do projeto. Para o candidato a bolsa de Ensino Médio Técnico, dedicar-se ao menos 08 horas por semana e para o candidato a bolsa de Ensino Superior, dedicar-se ao menos 10 horas por semana para a realização do projeto;
- 6.5. Ter anuência do coordenador, responsável pelo projeto;
- 6.6. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO

- 7.1. Na vigência do Projeto ENPEX, o aluno ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido indicado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto;
- 7.2. Executar o plano de trabalho sob supervisão do coordenador do projeto;
- 7.3. Auxiliar o coordenador do projeto na elaboração dos relatórios mensais e do relatório final até a data estabelecida no cronograma. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) estudante de solicitar outras bolsas deste Campus;
- 7.4. Atualizar constantemente o currículo Lattes.
- 7.5. O bolsista voluntário perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso: não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto; concluir o curso; trancar a matrícula; constar na sua ficha disciplinar registro de infração, durante a vigência do projeto;
 - 7.5.1. O aluno desligado do projeto deverá entregar, em até 30 dias, relatório parcial (extra - **ANEXO XII**) das atividades realizadas até o momento do desligamento, assinado pelo coordenador do projeto.
 - 7.5.2. Em caso de substituição, o novo bolsista deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

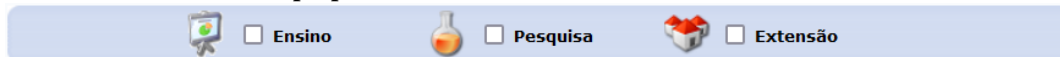
8. DA ESTRUTURA E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas de Ações ENPEX poderão ser apresentadas a este edital por servidores (Docentes e Técnicos) pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores.
- 8.2. A proposta seguirá a estrutura disponível no SIGAA (Pesquisa e Extensão) ou modelo próprio (ENSINO).

9. SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 9.1. Todos os projetos serão submetidos via **SIGAA - módulo AÇÕES ACADÊMICAS INTEGRADAS** → Submeter Nova Proposta → + Cadastrar Nova Proposta → Projeto Sem Financiamento Interno;

- 9.2. Dimensão acadêmica da proposta:



- 9.2.1. Projeto de PESQUISA deve marcar as dimensões ENSINO E PESQUISA;
- 9.2.2. Projeto de EXTENSÃO deve marcar as dimensões ENSINO E EXTENSÃO;
- 9.2.3. Projeto de ENSINO deve marcar as dimensões ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;

- 9.3. Documentos obrigatórios para anexar à submissão:

- 9.3.1. Termo de Responsabilidade (**ANEXO I**), assinado pelo proponente, chefia imediata e colaboradores (se houver);
- 9.3.2. Plano de trabalho do bolsista voluntário - **ANEXO II** ou Plano de envolvimento de estudantes - **ANEXO III**;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

10. DA ANÁLISE E RESULTADO

- 10.1. A aprovação dos Projetos ficará a cargo do respectivo Comitê/Comissão de Avaliação de Projetos de cada eixo ENPEX, designados pela portaria vigente.
- 10.2. Serão utilizados os seguintes critérios de admissibilidade do projeto ENPEX:
- Cumprimento dos requisitos do **item 5** e dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 4**) do edital;
 - Documentação completa: Submissão do projeto no SIGAA contendo os anexos - Termo de responsabilidade e Plano de trabalho;
- 10.3. Todas as propostas que atenderem aos critérios estabelecidos acima serão consideradas para avaliação de viabilidade. Para ser aprovada, a proposta precisa obter uma pontuação mínima de 50 pontos.

10.4. A análise da proposta será feita com base nos critérios e pontuações da tabela a seguir:

Item	Crítérios	Pontuação máxima	Total de pontos
1	APRESENTAÇÃO (título, resumo, palavras-chave, introdução e adequação linguística, referências e citações padronizadas);	10	
2	OBJETIVO (delimitação do tema, objetivos e justificativa claros);	20	
3	REFERENCIAL TEÓRICO (bibliografia adequada, relevante e atual ao tema);	15	
4	METODOLOGIA E CRONOGRAMA a) Metodologia e cronograma devidamente apresentados e coerentes com os objetivos propostos; b) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital; c) Membros da equipe de desenvolvimento da pesquisa com função e carga horária semanal definidas. A carga horária semanal deve estar em conformidade com a Nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC. d) Atende aos critérios obrigatórios a seguir: ENSINO - Contempla a PARTICIPAÇÃO EFETIVA da COMUNIDADE INTERNA. PESQUISA - Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais ou Seres Humanos, quando necessário; EXTENSÃO - Contempla a PARTICIPAÇÃO EFETIVA da COMUNIDADE EXTERNA.	40	
5	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE(S) E VIABILIDADE a) Descrição clara de como será a forma de participação de estudantes ao longo da proposta; b) Viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do Campus para realização da atividade.	15	
	Somatório dos pontos	100	

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 11.1. Após a aprovação do Projeto, caberá ao coordenador da proposta enviar, até a data estipulada no cronograma do edital, por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/J4547R12A6P1iff8>), os documentos do bolsista (quando houver), **em arquivo único e formato PDF, na sequência apresentada abaixo**, sendo:
- Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Bolsista Voluntário;
 - Atestado de matrícula emitido pelo próprio discente - **via SIGAA**;
 - Declaração de ausência de infração, obtida **junto ao SISA**;
 - Autorização de pais ou responsáveis (no caso de estudante menor de idade) - **ANEXO IV**;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*

Declaração de não possuir vínculo empregatício (em caso de estudante maior de idade) - **ANEXO V**;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. RELATÓRIOS MENSALIS: O coordenador do projeto deverá preencher e enviar, MENSALMENTE, o formulário eletrônico (<https://forms.gle/9Wroq3a23oP3csAW8>) relacionado com sua proposta, a fim de relatar as atividades do projeto.

12.1.1. Eventuais intercorrências ao longo da execução do projeto deverão ser informadas nestes relatórios mensais.

12.2. RELATÓRIO FINAL: Deverá ser entregue ao final das atividades do projeto, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, via **SIGAA (módulo de Ações Integradas)**, contendo os seguintes **anexos obrigatórios**:

- a) Comprovante das atividades (fotos, certificados, declarações, links, fichas, entre outros), conforme mencionado no **item 5.11** deste edital;
- b) Comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.

12.3. A não apresentação do relatório final no término da vigência do projeto tornará o coordenador inadimplente com a respectiva coordenação e o impossibilitará de participar de outros projetos ENPEX na Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de ensino, pesquisa e extensão vigentes para o IFC.

13.2. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.3. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à respectiva Coordenação ENPEX quaisquer ocorrências.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê ENPEX relacionado ao eixo da proposta.

13.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Hörner
Diretor Geral Campus Ibirama
Portaria 166/2024





EDITAL N° 4/2024 - GAB/IBI (11.01.10.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2024 15:57)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: ###018#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **26/02/2024** e o código de verificação: **28447808ef**